

## **LEI MUNICIPAL N° 2.221/06 DE 24 DE MARÇO DE 2006.**

*“Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse a Associação Universitária e Cultural de Constantina - AUCC.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º-** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse, a título de subvenção, de até **R\$ 50.000,00**(cinquenta mil reais) para o ano de 2006, divididos em 10 parcelas, sendo que a primeira será paga em 10/04/06 e a última em 10/01/07, a **AUCC- Associação Universitária e Cultural de Constantina**, para auxiliar no pagamento do transporte dos Universitários, cujos valores serão depositados na conta bancária da entidade beneficiada.

**Art. 2º-** A presente subvenção terá validade para o exercício financeiro de 2006, sendo que os recursos para cobrir a presente serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

**06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

05 – Manutenção da Educação e Cultura com Recurso Livre

2036 – Transporte Escolar 2º e 3º Grau

33 90 41 99 00 00 00 – 124 – contribuições

**Art. 3º-** A entidade beneficiada deverá prestar contas junto a municipalidade de forma trimestral, sob pena de não o fazendo ser suspenso imediatamente o repasse.

**Art. 4º-** A presente Lei entrará em vigor na data de a sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de março de 2006.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**César Santos Giacominí**  
Sec. Mun. da Administração